



PORTARIA N.º 120/2022 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

**“DESOBRIGA AQUELES QUE EXERCEM ATIVIDADE DE
ADVOGADO PÚBLICO AO REGISTRO DE CONTROLE DE
CARGA HORÁRIA/PONTO”.**

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, usando das atribuições que lhe confere a Lei;

CONSIDERANDO: A necessidade de adequação daqueles que atuam (exercem atividade) como advogado público;

CONSIDERANDO: A súmula 09 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, bem como os entendimentos dos Tribunais de Justiça, inclusive do Estado de Santa Catarina e do Tribunal de Contas;

CONSIDERANDO: O caráter da atividade de advogado público

RESOLVE:

1º - DESOBRIGAR os cargos que exercem atividade de advogado público do controle de carga horária (ponto).

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, 07 DE NOVEMBRO 2022.

IVANIR JOSE POSSEBON
Prefeito Municipal

MELANIA M. G. MUSA
Chefe de Departamento

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico